

Diário da Serra

www.facebook.com/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

ANO XXVII // EDIÇÃO Nº 11.561
TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL
12 DE FEVEREIRO DE 2024

R\$ 2,00

Segunda-feira

diariodaserra.com.br
ds.jor.br

DIÁRIO
HOJE



8 PÁGINAS /
CADERNO B

COTAÇÃO



DÓLAR
COMPRA: R\$ 4,99
VENDA: R\$ 4,99



EURO
COMPRA: R\$ 5,38
VENDA: R\$ 5,38

ARROBA DO BOI GORDO

TANGARÁ DA SERRA - MT



BOI
R\$ 208,32
VACA
R\$ 189,54

TEMPO



MAX MIN
33º 21º

Sol e aumento de nuvens de manhã. Pancadas de chuva à tarde. À noite o tempo fica aberto.

Envie Pautas, Fotos
Sugestões e Vídeos para
o whatsapp do
DIÁRIO DA SERRA
(65) 3326.4724



CENTRAL DO
ASSINANTE
(65) 3326.6501



Fotografe o
QR code ao lado
e acesse a página
do site do seu
jornal DIÁRIO
DA SERRA

POR UMA PRÁTICA
SUSTENTÁVEL RECICLE.
PASSE ESTE JORNAL



IPTU 2024 já está disponível para pagamento

EMIÇÃO ONLINE Valor pode ser pago a vista até 30 de abril ou parcelado em até nove vezes **P3**



Todo valor pago de IPTU é investido no Município

FACULTATIVO

Câmara e Prefeitura não terão expediente nesta segunda

Comércio pode abrir sem necessidade de alvará especial **P2**

VIVA A CENA

Projeto seleciona artistas e bandas para gravação de coletânea

Em sua terceira edição, inscrições estão abertas até 29 de fevereiro **P8**

TANGARÁ

Jovens nascidos em 2006 devem fazer o alistamento militar obrigatório

Período de alistamento militar segue até o dia 30 de junho **P5**



Férias Inviolável é + paz e tranquilidade



INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Tangará da Serra - MT | 65 3311.3311

Leia o QR Code e coloque a Inviolável no seu roteiro de verão

inviolavel.com



DS

ARTIGO

NÃO DEIXE PARA COMEÇAR A SE EXERCITAR SOMENTE APÓS O CARNAVAL

É provável que em algum momento da vida todo brasileiro irá escutar alguém adiando o início das metas planejadas para o ano após o carnaval, na conhecida frase "O ano no Brasil só começa de verdade após o carnaval". Não é diferente para iniciar ou até mesmo voltar aos treinos físicos. Independente de antes ou depois desse fatídico evento que faz parte do DNA do nosso país, existem estratégias para que esse planejamento seja efetivo e valha a pena ser citados e não seja o carnaval o grande determinante do quando acontecer!

O primeiro passo é o mais importante é estabelecer metas realistas. Colocar metas específicas para curto prazo faz com que seja mais provável de ser atingido e isso representa uma conquista e a medida que estas forem sendo realizadas, o cumulativo será um número grande quando for analisado a longo prazo. Por isso, trabalhar com dados que possam ser quantificados, como peso na balança, distância percorrida ou então número de repetições de um exercício é ideal, mas novamente, desde que seja realista! O segundo passo é fazer o esporte e/ou treino que você realmente goste. Existe uma infinidade de modalidades e cada ser humano tem os seus gostos e preferências, assim, respeitar as suas escolhas é uma estratégia para se manter fisicamente ativo. Caso você não tenha iniciado ainda uma modalidade, experimente as mais diversas delas para que a que você se identifique seja a grande escolhida e a que você conseguirá realizar por longos períodos. Lembre-se, o retorno e o começo é sempre mais devagar!

O ano no Brasil só começa de verdade após o carnaval

O próximo passo é ajustar os treinamentos de acordo com sua rotina. O estilo de vida que levamos nos dias atuais fazem com que seja difícil mudanças radicais no nosso dia a dia, principalmente em questões laborais, portanto, é mais provável encaixar o treinamento físico na rotina atual do que mudar totalmente a rotina para encaixar os treinos. Isso também se aplica a questões alimentares, de hidratação, ajuste de sono e também de descanso e lazer, que estão diretamente relacionados ao treinamento físico e fazem parte de uma boa qualidade de vida.

Se possível, faça sempre com um profissional de educação física/professor, pois o princípio de treinamento físico é extremamente importante para prevenção de lesões, além de trabalhar diferentes estímulos nos grupamentos musculares e também trabalhar diferentes valências numa sessão de treino como alongamento, flexibilidade, força, mobilidade, entre outros, fazendo com que o treino seja dinâmico e não monótono, diminuindo as chances de "enjoar" do treino.

Por fim, procure outros profissionais de saúde, seja antes de iniciar qualquer novo programa de exercícios, especialmente se você tiver condições médicas pré-existentes, seja para fazer a avaliação do estado de saúde anual. É importante que cada pessoa seja avaliada individualmente para que os treinos sejam executados de forma segura, e assim, se tenha o benefício máximo de uma vida fisicamente ativa, seja ela antes, depois ou independente do carnaval!

Dr. João Lombardi é médico do exercício e do esporte pela Unifesp, Pós em fisiologia do exercício e metabolismo pela USP de Ribeirão Preto, mestrando pela UFMT, médico do Brasil nas Paralimpíadas de Tóquio, médico assistente do Comitê Paralímpico Brasileiro e diretor do Instituto Lombardi, em Cuiabá (MT)

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA

CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões
78302-028 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO

Fabiola Tormes

CONTATO

ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do

DIÁRIO DA SERRA

(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br

www.ds.jor.br

TIRAGEM

1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO

Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE

(65)3326.6501

DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA

PUBLICIDADE LEGAL

Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS

E. Tormes e Cia. LTDA

CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br

Fone: (65) 3326-4724

FACULTATIVO

Câmara e Prefeitura não terão expediente nesta segunda

Atendimento retorna normalmente nesta terça, 13

Comércio pode abrir sem necessidade de alvará especial

FABÍOLA TORMES / Redação DS

Os dias de folia são considerados pontos facultativos. Apesar de ser uma festa amplamente celebrada em todo o Brasil, o Carnaval não é oficialmente reconhecido como feriado nacional.

Assim, durante o período de ponto facultativo, os órgãos públicos, exceto aqueles com serviços essenciais, como saúde e segurança, permanecerão fechados. Além disso, os bancos também optam por fechar no Carnaval.

Nesta segunda-feira, 12, não haverá expediente na Prefeitura de Tangará da Serra, somente serviços públicos essenciais.

Na terça-feira, 13, será um dia normal de serviço, com expediente na Prefeitura.

A exceção serão os Centros Municipais de Ensino, que iniciam o ano letivo nesta segunda, 12, seguindo com aulas durante toda a semana.

Já os órgãos estaduais e federais, incluindo escolas da rede, estarão fechados na segunda e terça-feira, retornando as atividades na quarta-feira, 14.

Os bancos também estarão fechados nesta segunda e terça, retornando na quarta a partir das 12h, conforme orientação da Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

No entanto, os clientes e usuários têm à disposição os canais digitais, como os sites e aplicativos dos bancos, para realizar transferências e pagar contas durante esses dias sem expediente.

Neste mesmo contexto, a Câmara Municipal de Tangará da Serra mudou a data de sua Sessão Ordinária, costumeiramente realizada as terças-feiras. Nesta semana, eles não terão expediente na segunda, e na terça normalmente, porém, a sessão acontecerá na quarta-feira, 14, a partir das 14h.

Já o comércio em geral pode abrir nestes dias sem necessidade de pagamento de horas extras e nem de alvará especial. Por ser ponto facultativo, fica a critério do empregador dar ou não o dia de folga aos seus colaboradores.

NOVO SERVIÇO

Autorizações para isenção de ICMS de veículos passam a ser emitidas em formato digital

LORRANA CARVALHO / Sefaz-MT

Os proprietários de veículos mato-grossenses que têm direito à isenção de ICMS na compra do automóvel contam com mais uma facilidade ao solicitar o benefício. A partir de agora, as autorizações de concessão da isenção serão emitidas pela Secretaria de Fazenda (Sefaz) em formato digital e encaminhadas via e-mail, trazendo mais eficiência e praticidade para os contribuintes e para o próprio órgão.

O novo serviço foi disponibilizado na última semana e visa simplificar e agilizar o processo de concessão de isenção de ICMS nas aquisições de veículos para pessoas com deficiência (PcD) e taxistas. Antes, esses contribuintes recebiam a autorização via correios ou retiravam o documento presencialmente em uma unidade de atendimento da Sefaz.

A disponibilização do documento de forma digital era uma demanda dos proprietários dos veículos, principalmente daqueles que residem no interior do Estado. De acordo com a Superintendência de Atendimento ao Contribuinte (SAC), a Sefaz emite uma média de 50 autorizações de concessão de isenção de ICMS por mês. Somente em 2023 foram emitidas 590 autorizações.

LEGISLAÇÃO

Campanha deve alertar sobre riscos causados pelo uso excessivo de telas por bebês e crianças

Campanha de conscientização deve ser realizada em novembro

RENATA NEVES /
Secretaria de Comunicação Social

A população mato-grossense deverá ser alertada sobre os riscos causados à saúde de bebês e crianças pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores, por meio de campanha a ser realizada anualmente no estado. É o que estabelece a Lei 12.398/2024, de autoria do deputado estadual Sebastião Rezende (União Brasil).

A norma determina que uma campanha estadual de conscientização e prevenção dos males causados pelo uso excessivo de telas seja realizada sempre na primeira semana de novembro.

“A Academia Americana de Pediatria orienta que até os dois anos de idade os bebês não devem ser expostos às telas dos celulares, tablets e computadores e até mesmo televisão, pois há vários estudos, estes já confirmados, de que a exposição às telas não contribui para o aprendizado de bebês, enfatizando que estes aprendem melhor com as experiências da realidade. Explorar o mundo ao vivo e sem telas melhora a coordenação e a visão desses bebês, sendo es-



O contato de crianças com eletrônicos tem sido cada vez mais precoce

“
Até os dois anos de idade os bebês não devem ser expostos

sencial que bebês aprendam conceitos enquanto interagem com pessoas e objetos reais”, diz trecho da justificativa apresentada pelo deputado junto ao projeto de lei.

O contato de crianças com equipamentos eletrônicos tem sido cada vez mais precoce, muitas vezes como alternativa usada pelos pais e responsáveis para distraí-las. No entanto, esse hábito pode gerar consequências negativas para o desenvolvi-

mento dessas crianças.

Segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), os primeiros mil dias de vida são importantes para o desenvolvimento cerebral e mental de qualquer criança. Neste período, diferentes estruturas e regiões cerebrais estão em processo de amadurecimento.

“O desenvolvimento precoce da linguagem e das habilidades de comunicação são fundamentais para o desenvolvimento das habilidades cognitivas e sociais. O atraso no desenvolvimento da fala e da linguagem é frequente em bebês que ficam passivamente expostos às telas, por períodos prolongados”, diz trecho do Manual de Orientação #MenosTelas #MaisSaúde, publicado pela SBP.

A orientação da Socie-

dade Brasileira de Pediatria é evitar a exposição de crianças menores de dois anos às telas, por qualquer período de tempo. Para crianças de dois a cinco anos, é recomendado limitar o tempo de exposição a telas a até uma hora por dia, sempre com a supervisão de pais, cuidadores ou responsáveis.

Recomenda-se ainda que crianças de seis a 10 anos tenham um tempo de tela máximo de uma a duas horas por dia, com a supervisão de pais ou responsáveis. Já para adolescentes com idades entre 11 e 18 anos, é aconselhável que tenham um limite de duas a três horas diárias para telas e jogos de videogame, e é essencial evitar que fiquem acordados durante a noite jogando.

CONSEQUÊNCIAS

Uso excessivo de telas pode prejudicar a visão, alerta especialista

RENATA NEVES /
Secretaria de Comunicação Social

Entre as diversas consequências do uso excessivo de telas, a médica oftalmopediatra Giovanna Marchezine aponta algumas geradas à visão. Segundo a profissional, estudos realizados no Japão mostram um crescimento no número de crianças que apresentam miopia precocemente e atingem graus mais elevados na idade adulta.

“Já há alguns estudos que comprovam que esses aparelhos eletrônicos usados de perto estimulam o crescimento do comprimento do globo ocular. E a miopia está relacionada com o crescimento do globo ocular. Então, quanto mais esse globo ocular é alongado, maior é o grau da miopia. Isso não é uma regra para todas as crianças, e sim uma facilidade, vamos dizer assim, para crianças que têm uma carga genética, uma pré-disposição a desenvolver esse distúrbio de visão”, explica.

Marchezine afirma ainda que crianças que utilizam telas com frequência estão mais suscetíveis a desenvolver síndrome do olho seco. “São crianças que vão ter com uma certa frequência olhos mais vermelhos, irritabilidade nos olhos”.

Ela lembra ainda que não é recomendado a utilização de computadores e aparelhos eletrônicos por um longo período de tempo em escolas.

DIÁRIO DA SERRA

ACESSE O SITE >>> www.diariodaserra.com.br

INSTAGRAM: @DIARIODASERRA

FACEBOOK: DIÁRIO DA SERRA

WHATSAPP: (65) 3326-4724

PROGRAMA VIGIA MAIS MT

Governo instalará câmeras de videomonitoramento nas escolas estaduais de Tangará

As escolas são monitoradas nas áreas de uso comum

REDAÇÃO DS /Secom-MT

A segurança nas escolas estaduais está sendo reforçada pelo Governo de Mato Grosso, com a instalação de 5,5 mil câmeras com serviço de monitoramento 24 horas. Os equipamentos são do Programa Vigia Mais MT, coordenado pela Secretaria Estadual de Segurança Pública (Sesp).

Já foram colocadas 402 câmeras em 30 escolas estaduais. A primeira a receber as câmeras foi a Escola Estadual Professora Eliane Digigov Santana, no Bairro Bela Vista, em Cuiabá. “Desde o ano passado já está funcionando e diminuiu muitas situações, o que, sem as câmeras,

seria impossível, então o Governo está de parabéns por essa iniciativa. Os pais também se sentem mais seguros”, declarou o professor José Marcos de Souza, ao afirmar que a vigilância e segurança eletrônica 24 horas nas unidades escolares deixa os pais, alunos e professores mais seguros.

“Esse é mais um legado que essa gestão deixa nesse processo

Para as escolas da rede estadual de Tangará da Serra, o responsável pela Diretoria Regional de Educação (DRE) Polo de Tangará da Serra, professor Saulo Scariot, afirmou

que todas as unidades serão contempladas ainda neste primeiro semestre.

O coordenador do Programa Vigia Mais MT, Claudio Alvarez, explicou que as escolas são monitoradas nas áreas de uso comum, como corredores, pátios e muros. “O monitoramento é feito tanto pela Segurança Pública quanto pelos profissionais de educação da unidade, pelo professor, diretor e pelo próprio secretário de Educação, em tempo real”, afirmou.

O Vigia Mais MT proporciona aos estudantes e servidores um ambiente onde as rotinas da escola acontecem com toda a segurança, conforme o secretário de Estado de Educação, Alan Porto. “Esse é mais um legado que essa gestão deixa nesse processo histórico e educacional que Mato Grosso vive desde 2019”, enfatizou.

Lançado pelo Governo



Os equipamentos são do Programa Vigia Mais MT

do Estado em março de 2023, o Vigia Mais MT já tem 115 municípios habilitados e 7.500 câmeras entregues. Em Cuiabá e Várzea Grande, a população já conta com cerca de 430 câmeras monito-

rando ruas, avenidas e praças.

Ao todo, o programa prevê a entrega de 22 mil câmeras no Estado ainda neste ano para todos os municípios mato-grossenses.



Solenidade de abertura das atividades do Programa

NOVA OLÍMPIA

Rede Cidadã promove solenidade de início das atividades

ERONILDO LUCAS/ Assessoria

Aconteceu no último dia 8 de fevereiro a solenidade de abertura das atividades do Programa Rede Cidadã para o ano letivo 2024, desenvolvido em Nova Olímpia através de uma parceria firmada entre a Polícia Militar e a Prefeitura Municipal. A abertura ocorreu da sede do programa, que fica localizada em anexo a Escola Especial Dante Martins de Oliveira.

O Programa, que já existe há 12 anos no município, retorna as atividades com expectativa de atender pelos menos 150 crianças e adolescentes com idades entre 8 a 17 anos, com atividades esportivas, culturais, pedagógicas e de formação de cidadania.

Durante a solenidade de retorno, o prefeito José El-

pídio de Moraes Cavalcante afirmou que enquanto estiver no comando do Governo, vai continuar a parceria com o programa. “Rede Cidadã é um sucesso em nosso município. Vamos continuar com a parceria até o fim da gestão”, disse o prefeito.

Já o coordenador do Rede Cidadã no Município, Segundo Sargento PM Anderson Quadros, destacou a parceria com a prefeitura e agradeceu o apoio dos pais dos alunos, que somam para o sucesso do programa no município.

“Estamos iniciando mais um ano de trabalho com a importante parceria da Prefeitura de Nova Olímpia e o apoio indispensável dos pais e responsáveis dos nossos alunos. Agradeço a Deus pela oportunidade”, enfatizou Quadros.

Participaram da composição da mesa de honra o

prefeito José Elpídio de Moraes Cavalcante; vice-presidente da Câmara, Edinho Gregório; secretário de Governo, Marcos Antônio dos Santos Lima; secretária de Assistência Social, Melissa de Campos Geacomio; secretária de Educação, Débora Cristiane Ferreira; diretora da Escola Especial Dante Martins de Oliveira, Maria das Dores; coordenador do Rede Cidadã no Município, Segundo Sargento PM Anderson Quadros; Soldado PM Fábio Santos; representante do comandante da PM, Capitão Carollo; Edilza Peixoto, representante da Saúde; e Edna Souza, do Conselho Tutelar.

Em Mato Grosso o Programa Rede Cidadã é subordinado a Secretaria Estadual de Segurança Pública (Sesp) e tem como coordenador Geral o Tenente-Coronel PM Fraklin Epiphanyo Gomes de Almeida.



GM CRUZE LT SEDAN
2014/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2014/2015
AUTOMÁTICA 1.8



FORD FOCUS SE
2014/2015
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2012/2013
MANUAL 1.0 TURBO





GM TRACKER PREMIER
2010/2011
AUTOMÁTICA 1.7 TURBO



VW FOX GLI
2015/2016
MANUAL 1.0





GM ONIX PLUS PREMIER
2013/2014
AUTOMÁTICO 1.8 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6x4 420
2007/2007
CAMIONETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 8x4
2011/2012
CAMIONETA RESISTO CACALATA
2014/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET O KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet Onix com a Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar o
você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal



ÔMEGA
segurança eletrônica

(65) 3325-0080

* Alarmes * Cerca Elétrica * Portão Eletrônico
* Telefonia * Interfones * Sistema de Câmeras





TIRENTULHO

LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA.









• Limpeza de Terrenos	• Demolições
• Locação de Máquinas	• Terraplenagem
• Locação de Caçambas	• Vendas de aterro
• Almojarifado Móvel	• Tanque De água

FONE: (65) 3326-2478
9687-2747

Av. Lions Internacional, n.º 220-W - Bairro Cidade Alta III

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO BUGRES 1ª VARA DE BARRA DO BUGRES Avenida Deputado Hilster Sandro, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212		
EDITAL DE INTIMAÇÃO		
Prazo do Edital: 10 Dias		
EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM(JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO		
PROCESSO nº: 1003307-69.2022.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.212,00	
ESPECÍFIC: (Nomeação, Curatela) - INTERDIÇÃO CURATELA (58)		
POLO ATIVO: Nome: DEOCLECIANA PEREIRA NEVES SOUZA Endereço: Rua Panamã, n 242-N, bairro Jardim São João, NOVA OLÍMPIA - MT - CEP: 78370-000		
POLO PASSIVO: Nome: BRUNO PEREIRA DE SOUZA Endereço: Rua Panamã, n 242-N, bairro Jardim São João, NOVA OLÍMPIA - MT - CEP: 78370-000		
INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS		
FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA , atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.		
SENTENÇA: Vistos. Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, ajuizada por DEOCLECIANA PEREIRA NEVES SOUZA, em defesa de BRUNO PEREIRA DE SOUZA, qualificados. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a concessão desta Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz "presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juízo, e não mera faculdade, assim proceder." (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª Turma). No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição é da sujeição dos interditos à curatela destinada-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos. A propósito, Alexandre Freitas Câmara: Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do sendo modo sem educação que o habilita a enunciar com precisão sua vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explique-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava "loucos de todo gênero") e com os sãos e mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz, por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição é, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (in "Lições de Direito Processual Civil" vol. III, 6.ª ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou submeta, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei "plena", mas "muita" de apatidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na divida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade "de fato" - havida com a maioridade - assim com a "de direito", havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a incapacidade plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem física e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto físico, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e sem bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se confunde com a decisão judicial que interliga o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive algum dispositivo do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezessete anos. Consoante dispõe a lei, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas", mas, sempre que necessário, "será submetida à curatela, conforme a lei", como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", pelo "menor tempo possível" (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é genitora do pretens interditando. Quanto à incapacidade, analisando os documentos médicos juntados nos autos, aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida, a procedência do pedido curatela é medida de rigor, porquanto não possui o pretens interditando condições de exercer os atos da vida civil. Registre-se que o Ministério Público apresentou manifestação em audiência, não se opondo à dispensa da realização da audiência de interrogatório do pretens interditando. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interditanda, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará-lhe somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do tutelado (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interditada, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora, e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), CERTIFIQUE-SE imediatamente o trânsito em julgado dos autos. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Interdição no Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, contando do edital, os nomes do intervido e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpriadas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cartelas de prazo. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. Barra do Bugres/MT. Sílvio Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito		
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedeu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JORCIANE CANTAO SANTOS, digitei.		
BARRA DO BUGRES, 19 de dezembro de 2023.		
(Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizada(o) pelo Presidência nº 562007-CGJ		
OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço https://pjejudicial.trj.jus.br , nos TERMS DO ARTIGO 5º DA LEI 11.419/2006 .		
INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar os preços e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: https://trj.jus.br/home , pelo seu navegador de internet.		
No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Linha aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.		
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Linha aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.		
Caso V. Sª não consiga consultar os documentos via Internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.		
ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP) 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento do decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em https://pjejudicial.trj.jus.br / suporte.		
	Este documento foi gerado pelo usuário 260... em 22 em 06/02/2024 18:48:18 Número do documento: 2312191627442800000133091258 https://trj.jus.br/42pje/Processos/ConsultaDocumentoDetalhadoView.do?w=2312191627442800000133091258 Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARVALHO : 13812/2023 18:27:44	



Visa valorizar a música autoral

VIVA A CENA

Projeto selecionará artistas e bandas de MT para gravação de coletânea

Em sua terceira edição, inscrições estão abertas até 29 de fevereiro

CIDA RODRIGUES / Secel-MT

O projeto “Viva a Cena!” vai selecionar 12 artistas e/ou bandas de Mato Grosso para participar da gravação do terceiro volume da coletânea. Em sua terceira edição, a iniciativa apoiada pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (Secel-MT) visa valorizar a música autoral e, principalmente, o Rock n’Roll e estilos musicais que conversem com o gênero.

Além de integrar a coletânea e ter suas canções distribuídas em formatos físico e digital, as bandas e artistas selecionadas participam de quatro apresentações em uma grande casa de shows

de Cuiabá, que também serão transmitidas online. Inscrições abertas até 29 de fevereiro, pelo link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdrdEM2tyOEagoyKVLjiCCCh5Vh7XaLwOcBqIh14XXJjOTxfug/viewform>

Para participar, é necessário preencher os dados solicitados e disponibilizar link para vídeo ou áudio de uma música autoral em perfil público. Poderão se inscrever bandas e artistas de Rock de todas as cidades de Mato Grosso, exceto de Cuiabá.

Conforme o edital, os interessados já devem ter

“Projeto muito importante para a cena da música

um prévio trabalho autoral no segmento de Rock e gêneros que se comunicam. Além disso, pelo menos uma música deve ter sido comprovadamente apresentada de forma pública até o dia 31 de janeiro de 2024, seja em shows, plataformas digitais, e outros.

“O Viva a Cena! é um projeto muito importante para a cena da música mato-grossense e estamos muito felizes em vê-lo crescer e poder alcançar todo Mato Grosso”, destaca o produtor cultural, Daniel Scaravelli.

A terceira edição do “Projeto Viva a Cena!” é uma realização da Associação Mato-grossense de Cultura (AMC), com patrocínio da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (Secel-MT), via emenda parlamentar.

OBOTICÁRIO

LANÇAMENTO

ARBO PURO

FRESCOR QUE TE CONECTA À NATUREZA

Embalagem com reuso de materiais-primas e fragrância com 82% de ingredientes de origem natural

320ML

ARBO PURO BODY SPRAY

DESODORANTE, 100 ml

DE: R\$ 44,90

R\$ 32,90

ECONOMIZE: R\$ 12,00

340ML

ARBO PURO ESSENCIA

PARA AROMATIZAÇÃO

DE AMBIENTES, 100 ml

R\$ 54,90

100ML

ARBO PURO

ESSENCIA

DE AROMATIZAÇÃO

DE AMBIENTES, 100 ml

R\$ 31,90

ECONOMIZE: R\$ 12,00

300ML

ARBO PURO

DEODORANTE

DE AROMATIZAÇÃO

DE AMBIENTES, 100 ml

R\$ 122,90

ECONOMIZE: R\$ 42,00

Promoção válida de 22/01/2024 a 31/03/2024 no shopping Barreiro no shopping. Exclui-se artigos de edição limitada e produtos de edição limitada. Consulte os sites para mais detalhes. Participantes, sujeitos a disponibilidade de estoque. Imagens meramente ilustrativas. Válido para todos os estados do Brasil, exceto Norte e Nordeste.

OBOTICÁRIO

CUIDE-SE BEM FEIRA

300ML

CUIDE-SE BEM FEIRA

DEODORANTE

DE AROMATIZAÇÃO

DE AMBIENTES, 100 ml

R\$ 42,90

300ML

CUIDE-SE BEM FEIRA

DEODORANTE

DE AROMATIZAÇÃO

DE AMBIENTES, 100 ml

R\$ 21,90

300ML

CUIDE-SE BEM FEIRA

DEODORANTE

DE AROMATIZAÇÃO

DE AMBIENTES, 100 ml

R\$ 42,90

300ML

CUIDE-SE BEM FEIRA

DEODORANTE

DE AROMATIZAÇÃO

DE AMBIENTES, 100 ml

R\$ 69,90

300ML

CUIDE-SE BEM FEIRA

DEODORANTE

DE AROMATIZAÇÃO

DE AMBIENTES, 100 ml

R\$ 34,90

Promoção válida de 22/01/2024 a 31/03/2024 no shopping Barreiro no shopping. Exclui-se artigos de edição limitada e produtos de edição limitada. Consulte os sites para mais detalhes. Participantes, sujeitos a disponibilidade de estoque. Imagens meramente ilustrativas.

Venda Direta - 65 3326 2684

Nova Olímpia - 65 3332 1205 | Sapezal - 65 3383 2037 | Tangará Shopping - 65 3326 7534 | Avenida Brasil - 65 3326 4044